Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI № 037/2025

AUTOR: JÚLIO CÉSAR VIEIRA

1 - RELATÓRIO

O Projeto acima mencionado visa criar o fundo municipal de proteção e bem estar animal no município de Muniz Freire e da outras providencias.

Cumprindo dispositivo regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Após a emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica, segue parecer da presente Comissão.

É o breve relato, passamos a opinar.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

Com fundamento no teor do Parecer da Assessoria Jurídica, bem como da análise ao mesmo e, entendemos que o Projeto de Lei supra mencionado é inconstitucional, por invadir a competência privativa da do Chefe do Poder Executivo Municipal para propor leis que criam fundos, estruturam órgãos administrativos e dispõem sobre matéria orçamentária.

Diante do exposto fica evidente a ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto, motivos pelos quais emitimos parecer contrário ao mesmo.

Muniz Freire/ES, 20 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ MARIA BERGAMINI

PRESIDENTE

ARÍSIO FONSECA DE MENDONÇA

SECRETÁRIO

JÚLIO CÉSAR VIEIRA

MEMBRO SUBSTITUTO

